



BOA VISTA

Quinta-feira
20 de Outubro
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 050/P, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor ofício da 4ª Vara da Justiça Federal/PE, constante do Processo 0810163-87.2020.4.05.8300,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar da servidora T.P.C.M, pertencente ao quadro de pessoal desta prefeitura, pelo prazo inicial de 90 dias, sem prejuízo financeiro, a contar de 27 de setembro de 2022.

Boa Vista - RR, em 19 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 124/2022 – Registro de Preços
Processo nº 024313/2021 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP e RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 2, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP no lote 1 e PROCEDENTE no lote 2, e PROCEDENTE o recurso da empresa RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 2. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do licitações-e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 142/2022 – Registro de Preços
Processo nº 001121/2022 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após conhecer os recursos interpos-

tos pelas empresas BUFFALO ALIMENTOS EXP. IND. E COM. LTDA e INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME nos lotes 1 e 2, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, julga IMPROCEDENTES respectivamente os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do licitações-e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016498/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Gustavo Vieira Pereira

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor GUSTAVO VIEIRA PEREIRA, Professor de Educação Física, matrícula n. 853325, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando afastamento para curso de formação a contar de 01/08/2022, com término previsto para 10/10/2022, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.007559/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Wellen Cristina Carvalho da Silva

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora WELLEN CRISTINA CARVALHO DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula n. 957428, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.022977/2021

Assunto: Rescisão Contratual

Requerente: Janini Agata Barros da Costa

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as Verbas Indenizatórias da ex servidora **JANINI AGATA BARROS DA COSTA**, Analista – Grupo Especial—Psicólogo, matrícula n. 953159, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 080/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 074/2022 – GAB/SMEC, resolve tornar público a Convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 002/2022 – PMBV/SMEC.

RESOLVE:

1 - Convocar os aprovados do Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2022 - PMBV/SMEC, conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação e assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco, no dia 21/10/2022 - Horário: 08h30h às 11h30h e das 14h30h às 17h30h. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, em envelope identificado como o Nome e o Cargo:

Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
1 foto 3x4;
Comprovante de residência atual (com CEP);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
Cartão de vacinação do candidato;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
Registro do Conselho de Classe para cargos exigidos em Lei;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
Declaração de não acumulo de cargo público;

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelras G. Marques Jr - Diagramador

**Declaração de Dependentes;
Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado
por Invalidez;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO I						
PROFESSOR ADJUNTO HORISTA - ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - CADASTRO RESERVA						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	APROVADO
79	4293420	ELIZANGELA COSTA FIGUEIREDO	SIM	###.###.812-53	70	CADASTRO RESERVA
46	7341145	MARIA SOLEDADE DUTRA SILVA	NÃO	###.###.692-68	75	CADASTRO RESERVA
47	9628392	SUANY VERAS BARATA	NÃO	###.###.882-91	75	CADASTRO RESERVA
48	7317048	RENATA MONTE	NÃO	###.###.052-00	75	CADASTRO RESERVA
49	2017684	JUSIANY CICERA DA SILVA FREITAS	NÃO	###.###.732-49	75	CADASTRO RESERVA

Boa Vista - RR, 19 de outubro de 2022.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

EDITAL Nº 082/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 95/2022 – GAB/SMEC, torna pública a Convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 003/2022 - PMBV/SMEC.

Resolve:

1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação e assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco, no dia 21/10/2022 - Horário: 08h30h às 11h30h e das 14h30h às 17h30h. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados.

**Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
1 foto 3x4;
Comprovante de residência atual (com CEP);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
Cartão de vacinação do candidato;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de Dependentes;
Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO I						
PROFESSOR LICENCIADO - PEDAGOGO - ARTE EDUCADOR - CADASTRO RESERVA						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
48	7375015	EDNELZA PEREIRA BARROS FERREIRA	Não	###.###.012-68	70	CADASTRO RESERVA
49	8474982	FRANCINE FERREIRA DOS SANTOS	Não	###.###.652-20	70	CADASTRO RESERVA

Boa Vista - RR, 19 de outubro de 2022.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

EDITAL Nº 083/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da comissão nomeada por força da portaria nº 136/2022 – GAB/SMEC, resolve tornar pública a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 004/2022 - PMBV/SMEC.

Resolve:

1 - Convocar os aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 - PMBV/SMEC, conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação e assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco, no dia 21/10/2022 - Horário: 08h30h às 11h30h e das 14h30h às 17h30h. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, em envelope identificado como o Nome e o Cargo:

**Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
1 foto 3x4;
Comprovante de residência atual (com CEP);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
Cartão de vacinação do candidato;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
Registro do Conselho de Classe para cargos exigidos em Lei;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de Dependentes;
Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO I						
MERENDEIRA - CADASTRO RESERVA						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	SITUAÇÃO
25	5236850	NILVA DA SILVA MIRANDA	###.###.032-87	Não	60	CADASTRO RESERVA
26	8735939	SANDRA SALES DE LIMA	###.###.352-20	Não	60	CADASTRO RESERVA
27	6631735	DIRENE NUNES DE SOUSA	###.###.932-00	Não	60	CADASTRO RESERVA
28	9116058	ELIZABETE DA CONCEIÇÃO FRANÇA SILVA	###.###.613-15	Não	60	CADASTRO RESERVA
29	3058497	WANDERLEIA MENDES DA SILVA	###.###.952-53	Não	60	CADASTRO RESERVA

Boa Vista - RR, 19 de outubro de 2022.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

EDITAL Nº 084/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 326/2021/GAB/SMEC, DOM nº 5529 de 24 de dezembro de 2021, resolve tornar público a Convocação dos Candidatos em Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 004/2021 – PMBV/SMEC.

Resolve:

1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação e assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco, no dia 21/10/2022 - Horário: 08h30h às 11h30h e das 14h30h às 17h30h. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados.

**Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
1 foto 3x4;
Comprovante de residência atual (com CEP);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
Carteira de Habilitação Nacional - CNH - Categoria D - Para o Cargo de Motorista;
Cartão de vacinação do candidato;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
Escolaridade compatível com o Cargo - Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de Dependentes;
Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EM CADASTRO RESERVA

ANEXO I						
CARGO/FUNÇÃO: CONTROLADOR DE ACESSO - CADASTRO RESERVA						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	RESULTADO
20	1361492	MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DE SOUSA	Não	###.###.082-88	80	CADASTRO RESERVA
21	8905111	LORENA DE ALMEIDA RABELO	Não	###.###.522-47	80	CADASTRO RESERVA

Boa Vista - RR, 19 de outubro de 2022.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 315/2022 - SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituição do membro em Comissão da Portaria nº 194/2020/SMSA, publicada no Diário Oficial do Município DOM nº 5157 de 22 de junho de 2020, MARIANA EVANGELISTA ALBUQUERQUE, pelo Servidor NEEMIAS ALBUQUERQUE FONTES, matrícula nº 952008, para exercer a função de elaboração de Editais de Credenciamento Referentes aos Processos de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde, Para Atender aos Usuários da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 04/08/2021.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - adjunto, em 17 de outubro de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo nº: 19044/2020-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº. 030/2022, por mais 90 (noventa) dias, contados de 23 de outubro de 2022.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Fonte: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo nº: 012665/2021-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº. 025/2022, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 outubro de 2022.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Fonte: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Referente à Publicação do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017/SEPF, veiculada no Diário Oficial do Município nº 5642, pag. 9, no dia 09 de junho de 2022, referente ao processo nº 2762/2016/SEPF – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para locação de Sistema (Software) de gestão pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Onde se lê: Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017/SEPF. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Leia-se: Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017/SEPF. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 427883 / 2018 / SPMA.
Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1061 / 2018 / SPMA

Objeto:
1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo de renovar o contrato nº 1061/2018/SPMA, a partir de 16 de outubro de 2022, até o dia 16 de outubro de 2023.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo o Re-equilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº 1061/2018/SPMA, no percentual de 7,868620%, no valor de R\$ 147.858,96.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.220, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: KAELE LTDA.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 451/2022-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 047/2022-CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, Especialidade 1ª classe, matrícula 846641, na função de 2º membro, designada por meio da Portaria nº 034/2022 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5459 de 07 de fevereiro de 2022, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, Especialidade 1ª classe, matrícula 846699, designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 452/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 322/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5674 de 28 de julho de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 080/2022-CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 27 de agosto de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 453/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 342/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5690 de 19 de agosto de

2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 091/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 18 de setembro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 454/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 403/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5711 de 20 de setembro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 094/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 455/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 406/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5711 de 20 de setembro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 097/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 456/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 408/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5711 de 20 de setembro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 099/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 457/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 407/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5711 de 20 de setembro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 098/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 164/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, Antonia Ivaneide de Araújo, matrícula 442, do Cargo em Comissão de Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro – GDS – 2001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2022.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 165/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora Maria do Socorro Freitas Gomes, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2022.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0333-A/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre FETEC e o IBVM – Instituto Boa Vista de Música, conforme Processo nº 220/2021-IBVM.

- Luciane dos Santos Paulino – Presidente
- Liége Maria Barros de Aquino – Membro
- Elaine de Souza Singh – Membro
- Katriane Barroso de Castro – Membro

Art. 2º - A Comissão deverá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de gestão, a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, bem como avaliar os relatórios apresentados periodicamente pela organização social e elaborar relatório conclusivo da avaliação final procedida, de acordo com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de Setembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0333-B/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Marcelo Nascimento de Meirelles, ocupante do Cargo em Comissão de Superintendente de Música, matrícula 79010, para fiscalizar a celebração do Contrato de Gestão celebrado entre FETEC e IBVM – Instituto Boa Vista de Música, conforme Processo nº 220/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de Setembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0406/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, conforme relacionados abaixo no Quadro de Pessoal desta Fundação, referente aos exercícios de 2020 e 2021, que foram suspensas através da Portaria nº 0406/2020, publicada no DOM nº 5277 de 18 de Dezembro de 2020.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período
79080	Marcelo Lemos dos Santos	Assessor de Esporte III	2021	12/09/2022 a 01/10/2022
79081	Radja Ferreira de Jesus Monteiro	Coordenador Técnico	2021	22/08/2022 a 05/09/2022
79304	Winder Louza Nunes	Assistente III	2020	23/12/2022 a 21/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de Setembro de 2022.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0407/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Dimas Cleiton Melo da Silva, do cargo em comissão, código GDA-602, de Assessor de Esporte III da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
03 de Outubro de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0408/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Nilvan Silva de Sousa, do cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA - 604, de Assessor Técnico IV da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
03 de Outubro de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 045/2022
Processo nº 0310/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO.

ABERTURA DO CERTAME: 09/11/2022, às 08h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 20/10/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Gláycen de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-

69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (095) 3625-1968.

Boa Vista (RR), 19 de outubro de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PORTARIA/CMS/BV Nº 007/2022

Nomeação de Membros da Comissão de Ressarcimento ao SUS do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei nº. 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 04 de novembro de 2003, decreto nº 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor a Comissão de Acompanhamento de Ressarcimento ao SUS de acordo com a Lei Federal 9.656/98 do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

- Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Representante da Liga Roraimense de Combate ao Câncer de Roraima – Segmento: Usuário. Coordenadora da Comissão.
- Ismith Telmo da Silva Melo – Representante do Sindicato dos Odontologistas de Roraima – SINDOR/RR.
- Maria do Socorro Vieira Marques – Representante da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 17 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/ BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução nº 035/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 034/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Aprovar o Plano Anual de Saúde 2023 – PAS 2023.

Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 035/2022 que resolve
Aprovar o Plano Anual de Saúde 2023 – PAS 2023.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei
n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 17 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 036/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 035/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando A Lei nº 8.080/90 – garante as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como, no seu Art. 4º que constitui o Sistema Único de Saúde para realizar ações e serviços de saúde nas instituições públicas federais, estaduais e municipais, assim como as iniciativas privadas que poderão participar em caráter complementar.

- Mediante as condições expostas na Lei nº 8.080/90 que define o Sistema Único de Saúde foi publicado a Portaria de Consolidação nº 1/2017 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS.

- Conforme a Portaria MS nº 2.567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), baseado na Lei nº 8.080/90 que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como, no Art. 3º da Portaria acima citada que impõem critérios sobre as hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovadas a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território: o gestor competente poderá recorrer a serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

- Considerando que o município de Boa Vista é a capital da primeira infância, recebendo esse título por investir nas crianças da capital, promovendo uma política de qualidade e aos serviços realizados como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura urbana, com espaços personalizados, respeitados e bem cuidados, em praças, creches, escolas, hospital, em eventos, para crianças e sua família.

- Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Pactuação de Preços dos Procedimentos Cardiológicos complementares para atender o

público infantil da rede Municipal de Saúde.

Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 036/2022 que resolve
Aprovar Plano de Pactuação de Preços dos Procedimentos Cardiológicos complementares para atender o público infantil da rede Municipal de Saúde.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei
n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 17 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 043, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz – AGMAL, Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Extraordinária realizada, no dia 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 020/2022/CTPNAS/CMAS – Referente à Manutenção Inscrição da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL – Exercício de 2022, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES ANJOS DE LUZ - AGMAL		
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO		
RELATOR (A): Cons. LAURO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PRESTES		
PROCESSO: Nº 017/2010		
PARECER: 020	CPNTAS/CMAS/BV	APROVADO: 10/10/2022

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 30 de agosto de 2022, o Relatório de Atividades 2021 e Plano de Ação 2022 da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz (AGMAL), através do qual a interessada solicita manutenção de sua ins-

crição como entidade de "atendimento", junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista - CMAS/BV.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV no dia 05 de setembro de 2022, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

2.2. MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

Ainda, de acordo com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 06, de 27 de abril de 2010, cominada com a Resolução CMAS nº 012, de 01 de junho de 2010, juntamente com a Orientação Conjunta MDS/CNAS de março de 2012.

Nestes termos, ressalta-se o disposto no Art. 13, da Resolução CNAS nº 14/2014, ao preconizar que:

Art. 13 – As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I – Plano de Ação do corrente ano;

II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III, do artigo 3º.

Nestes termos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista (CMAS/BV) deverá proceder anualmente à análise dessa documentação, verificando se as condições que geraram a inscrição permanecem.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

NOME: Associação Grupo de Mães Anjos de Luz (AGMAL)

CNPJ: 11.405.340/0001-19

Atividade Principal: Entidade de Atendimento

Endereço: AV. SD. PM. João Alves Brasil, Nº 115 – Bairro: Caranã.

Município: Boa Vista **UF:** RR **CEP:** 69313-565

Cellular: (95) 99122-4796/99167-9506/99150-7899

Facebook: grupoanjosdeluz@hotmail.com

E-mail: grupoanjosdeluz@hotmail.com

Responsável pelo Plano de Ação: Raimundo Siqueira dos Santos

3.1 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

3.1.1 - Informamos que o horário de funcionamento da Direção da Associação Anjos de Luz (AGMAL) é de segunda a sexta feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min.

3.1.2 - Já a Casa de Apoio Ester Pereira Paiva tem seu período de funcionamento durante 24h por dia, todos os dias da semana.

3.2 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

O Plano de Ação descreve ações relacionadas a oferta de serviços de proteção social especial, de média e alta complexidade, apresentando os seguintes objetivos:

3.2.1 Objetivo Geral: Promover ações de Assistência Social por meio da oferta de serviços de acolhimento institucional e serviços de proteção social especial, de média e alta complexidade, para pessoas com deficiência e suas famílias.

3.2.2 Objetivos Específicos:

3.2.2.1 Defender os direitos e os interesses da pessoa com deficiência;

3.2.2.2 Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, promovendo arrecadação e distribuição de alimentos, para a garantia da segurança alimentar e nutricional;

3.2.2.3 Levar informações aos familiares da pessoa com deficiência sobre os direitos socioassistenciais e a necessidade da garantia de direitos à pessoa com deficiência;

3.2.2.4 Promover e incentivar a prática de atividades esportivas, educativas e culturais, de modo a desenvolver a habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência;

3.2.2.5 Orientar e promover a aproximação, cooperação e integração dos familiares das pessoas com deficiência;

3.2.2.6 Buscar meios legais e institucionais para garantir a proteção social à pessoa com deficiência;

3.2.2.7 Promover a oferta de ações sociais, de acordo com o preconizado pela Política de Assistência Social, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto da Criança e do Adolescente;

4. PLANO DE AÇÃO 2022:

4.1 RECURSOS FINANCEIROS:

Para se manter financeiramente, a Associação Grupo de Mães Anjos de Luz (AGMAL) contou com doações e recursos advindos, especialmente:

4.1.1 Captação de recursos através de editais de órgãos públicos e/ou privados;

4.1.2 Doações diversas de pessoas físicas, jurídicas e empresas locais;

4.2 INFRAESTRUTURA:

A infraestrutura para o funcionamento da Associação Anjos de Luz (AGMAL) e da Casa de Apoio Ester Pereira Paiva em Boa Vista/RR é constituída por uma sede própria, oriunda de Termo de Doação da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV). Tal estrutura é constituída por:

4.2.1 – 01 (um) Quarto masculino;

4.2.2 – 01 (um) Quarto feminino;

4.2.3 – 01 (um) Consultório odontológico;

4.2.4 – 01 (uma) Sala de atendimento de Serviço Social e Psicologia;

4.2.5 – 01 (um) Consultório Médico;

4.2.6 – 01 (uma) Sala de Direção;

4.2.7 – 01 (uma) Sala de arquivo;

4.2.8 – 01 (um) Refeitórios;

4.2.9 – 01 (um) Almoxarifado;

4.2.10 – 01 (uma) Dispensa de Alimento;

4.2.11 – 01 (uma) Cozinha;

4.2.12 – 01 (uma) Lavanderia

4.2.13 – 01 (um) Banheiro para uso exclusivo para voluntários;

4.2.14 – 02 (dois) Banheiros para uso exclusivo dos usuários;

4.2.15 – 01 (uma) Dispensa para Panela.

4.2.16 – 01 (uma) Sala de fisioterapia neonatal;

4.2.17 – 01 (uma) Sala de Fisioterapia de reabilitação;

4.2.18 – 01 (um) Quarto de alto risco;

4.2.19 – 01 (um) Espaço de convivência;

4.2.21 – 03 (três) Banheiros exclusivos para uso dos profissionais que realizam atendimentos (assistente social, psicólogo, médico, direção, fisioterapeuta).

4.3 PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência do município de Boa Vista/RR, a partir de todas as faixas etárias. Com especial atenção para os contrarreferenciamentos encaminhados pelos CREAS, CRAS, Hospital das Clínicas, HGR entre outras instituições.

4.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Durante o ano de 2022 deverão ser atendidas pela instituição 17 (dezessete) mil pessoas, aproximadamente, com ações e atividades de assistência social, contabilizados os acolhimentos institucionais da Casa de Apoio Ester Pereira Paiva, somados aos atendimentos mensais realizados pela AGMAL.

4.5 RECURSOS HUMANOS:

O Plano de Ação e Relatório de Atividades 2021/2022 apresentam o quantitativo de profissionais e recursos humanos que atuam no apoio ao desenvolvimento das ações sociais da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz (AGMAL), a saber:

Nº	TIPO	CARGA HORÁRIA	REGIME
01.	Presidente	40h	Voluntário
01.	Vice-Presidente	20h	Voluntário
01.	Tesoureira	20h	Voluntário
01.	Secretária	40h	Voluntário
01.	Auxiliar de Secretaria	40h	Voluntário
01.	Neurologista	20h	Voluntário
01.	Pediatra	20h	Voluntário
05.	Psicólogos	20h	Voluntário
03.	Cuidadores de pessoa com deficiência	40h	Voluntário
01.	Serviços Gerais	40h	Voluntário
02.	Cozinheiras	40h	Voluntário
02.	Clínicos Gerais	20h	Voluntário
01.	Dentista	20H	Voluntário
01.	Motorista	40H	Voluntário

4.6 TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO:

De acordo com o Relatório de Atividades do ano de 2021, a Associação Grupo de Mães Anjos de Luz (AGMAL) informou ter ofertado as seguintes atividades socioassistenciais, a saber:

4.6.1 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – (CASA DE APOIO ESTER PEREIRA PAIVA)

A atividade de oferta de serviços de acolhimento institucional, ocorrerá de forma temporária e permanente, para pessoas com deficiência e em passagem pela cidade de Boa Vista, que demandam tratamento de saúde, bem como os usuários institucionalizados no abrigo em razão de não possuírem familiares no estado de Roraima, ou ainda, em razão da insuficiência de recursos dos familiares para o cuidado e dignidade da pessoa com deficiência. Desta forma, uma vez institucionalizados, o usuário passará por uma triagem com psicólogo e assistente social, médico e, caso seja necessário, receberá atendimento de fisioterapia. Ainda, conferida a documentação pessoal do abrigado para que seja providenciada os documentos que forem necessários para a realização dos atendimentos de referenciamento e contrarreferenciamento, tanto para a rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como para o Sistema Único de Saúde (SUS).

4.6.2 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS (ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES ANJOS DE LUZ):

As atividades direcionadas à pessoa com deficiência e seus famílias serão desenvolvidas a partir da realização de atendimentos por demanda espontânea e contrarreferenciamento da Rede SUAS e SUS. A partir deste momento será realizado o cadastro da pessoa com deficiência na AGMAL, momento em que será repassada as orientações sobre como funciona a instituição, o calendário de atividades, bem como será realizado o trabalho de conscientização sobre os cuidados e direitos da pessoa com deficiência, em especial na manutenção e reatamento dos vínculos familiares, fragilizados ou rompidos. Desta forma, por ocasião do envolvimento da família da pessoa com deficiência com as atividades da AGMAL, tornar-se-á possível a marcação de exames e consultas tanto para os usuários como para os familiares da pessoa com deficiência, ocorrendo a distribuição de cestas básicas, hortifrutis, roupas e calçados. Importando ressaltar, ainda, as campanhas e palestras alusivas aos temas da prevenção e garantia de direitos da pessoa com deficiência: abuso sexual, do dia da pessoa com deficiência, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, entre outros. Já nos casos de denúncia de maus tratos e violação dos direitos será realizada a abordagem social, em situação de domicílio, da pessoa com deficiência, onde dependendo da situação, a mesma poderá ser retirada do convívio familiar para que sejam adotadas as medidas de proteção social ne-

cessárias.

4.7 ABRANGENCIA TERRITORIAL:

Todos os bairros e zona rural do município de Boa Vista/RR.

4.8 PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

A participação dos usuários acontecerá através dos mecanismos de retroalimentação e feedback implementados pela AGMAL. Estes são os meios que o beneficiário tem à disposição para conversar com a AGMAL sobre qualquer situação. Com este canal de comunicação, o beneficiário pode se expressar por meio de: queixas, agradecimentos e sugestões. Os meios utilizados para isso são: ligação telefônica e rede social (instagram, facebook), entre outros.

4.9 PARCERIAS:

Entre os principais parceiros da AGMAL, estão:

4.9.1 Rotary Clube;

4.9.2 Oliveira Energia;

4.9.3 Ministério Público;

4.9.4 Tribunal de Justiça;

4.9.5 Vara de Execução Penal (VEPEMA);

4.9.6 Fundação da Vivo;

4.9.7 Roraima Energia;

4.9.8 Veronildo;

4.9.9 Haroldo Cathedral;

4.9.10 Jorge Everton;

4.9.11 Ação da Cidadania;

4.9.12 Tânia Vasconcelos;

4.9.13 Elo do Bem;

4.9.14 Viceu;

4.9.15 OIM;

4.9.16 Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV).

5. VISITA TÉCNICA:

No dia 06/10/2022, às 11h00min, foi realizada a visita técnica pelos Conselheiros do CMAS/BV Lauro José de Albuquerque Prestes e Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda à Instituição Associação Grupo de Mães Anjos de Luz (AGMAL), com o intuito de conhecer a instituição e dialogar com os responsáveis sobre as ações e atendimentos realizados no período do ano 2021/2022.

Ao chegarmos à instituição, fomos recepcionados pela Sra. Cristina Pereira, ocasião em que foram apresentados os Conselheiros do CMAS, Lauro José de Albuquerque Prestes e Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda, bem como informamos o motivo da visita à entidade.

A Sra. Cristina Pereira relatou as dificuldades atuais no desenvolvimento das ações sociais da instituição, em especial as decorrentes do falecimento da Sra. Maria Das Dores Pereira da Silva, bem como a transição na realização das atividades, na gestão da instituição e no custeio dos serviços, uma vez que no momento da visita técnica dos Conselheiros do CMAS-BV as contas bancárias da instituição estavam bloqueadas judicialmente.

6. VOTO DO RELATOR

Após análise da documentação apresentada pela instituição (Relatório de Atividades 2021 e Plano de Ação 2022) e da visita técnica realizada pelos Conselheiros do CMAS-BV, ocorrida no dia 06/10/2022, evidenciamos que

a entidade AGMAL cumpre com a finalidade da oferta de ações sociais de assistência social, caracterizando-se como instituição de "atendimento", tal como preconiza a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a Resolução Nº 109, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a partir do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Outro ponto observado diz respeito aos recursos humanos, que na documentação encaminhada não consta o profissional de serviço social, mas no dia da visita à instituição foi identificado que a AGMAL já conta com 02 (duas) assistentes sociais, atuando como voluntárias.

Portanto, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social-CTPNAS vota pela MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, exercício de 2022, da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL neste Conselho Municipal de Assistência Social.

7. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (CPNTAS/CMAS-BV):

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes
Conselheira – Maiane Sousa Silva
Conselheira – Vanessa Thaynara Prado Labis
Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição

Conselheira – Edna dos Santos Sousa
Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza
Conselheira – Juracy Noronha de Araújo
Conselheiro – Lauro José de Albuquerque Prestes
Conselheiro – Joao Kennedy da Silva Pinto
Conselheira – Catarina Figueiredo Crisóstomo

8. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista - CMAS/BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, deliberou por APROVAR, o PARECER Nº 020 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social-CTPNAS, referente à Manutenção de Inscrição, exercício de 2022, da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2022.

CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza
LFC – Maria Christina do Nascimento
SITRAM – Lauro José de Albuquerque Prestes
IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior
AGMAL – João Kennedy da Silva Pinto
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis
SMEC – Maria de Nazaré da Silva Nunes
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 044, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Deferimento do Pedido do Pedido de Inscrição do Abrigo Transfêrência Bom Samaritano-ATBS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Extraordinária realizada, no dia 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 021/2022/CTPNAS/CMAS - Referente ao

Deferimento do Pedido Inscrição do Abrigo Transitório Bom Samaritano-ATBS, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: ABRIGO TRANSITÓRIO BOM SAMARITANO - ATBS		
ASSUNTO: PEDIDO DE INSCRIÇÃO		
RELATOR (A): Cons. LAURO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PRESTES		
PROCESSO: Nº 202/2022		
PARECER: 021	CPNTAS/CMAS/BV	APROVADO: 10/10/2022

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 15 de março de 2022, o pedido de inscrição da entidade Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS), enquanto instituição de “defesa e garantia de direitos”, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista – CMAS-BV.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Permanente de Normas Técnicas da Assistência Social - CPNTAS/CMAS-BV no dia 28 de março de 2022, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/1993 estabelece em seu Artigo 9º, que: “(...) o funcionamento das entidades e organizações da Assistência Social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)”.

2.1. CARACTERÍSTICAS DAS ENTIDADES

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente, de acordo com as normativas técnicas, a saber:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes. II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes (Resolução CNAS nº 14, 15 de maio de 2014).

2.2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

Destarte, tal Resolução nº 14/CNAS, em seu Art. 3º, estabeleceu que o processo de inscrição junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS's), fica condicionada a exigência de que as entidades e/ou organizações de Assistência Social, demonstrem:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada um dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial.
- (Resolução CNAS nº 14, 15 de maio de 2014).

2.2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

São documentos necessários ao encaminhamento do pedido para inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Requerimento - formulário fornecido pelo CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade/organização que deverá rubricar todas as folhas;

II. Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;

III. Declaração que a entidade/organização está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da diretoria da entidade ou organização, conforme modelo fornecido pelo CMAS, assinado pelo representante legal;

IV. Relatório de atividades do exercício anterior, assinado pelo representante legal da entidade/organização em que se descrevam, quantifique as ações desenvolvidas;

V. Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI. Plano de Trabalho do exercício em curso com demonstrativo dos serviços prestados, público-alvo, ações desenvolvidas, número de beneficiados, número de atendimento e metas propostas;

VII. Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado.

2.3. NATUREZA DA ENTIDADE:

A Resolução CMAS-BV nº 006/2010, que dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, estabelece que: a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilita-

ção e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

2.4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Conforme Resolução CMAS-BV nº 006/2010, os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Nome/Razão social: Abrigo Transitório Bom Samaritano - ATBS
CNPJ: 32.703.717/0001-96
Endereço: Rua Gaivota, Nº 234, Bairro: São Bento.
Município: Boa Vista, UF: RR, CEP: 69.315-618.
Telefone: (95) 98119-0463/99114-6535
E-mail: abrigo.tbs@hotmail.com
Responsável: Juracy Noronha de Araújo

3.1 TIPO DE ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 4.1. () ATENDIMENTO;
 4.2. () ASSESSORAMENTO;
 4.3. (X) DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

Após análise da documentação, constatou-se que:

3.2 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

a) O Requerimento solicita a inscrição da entidade Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS), como entidade de "defesa e garantia de direitos", junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV.

b) Na síntese das atividades desenvolvidas pelo Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS), são descritas ações sociais relacionadas a oferta de "atendimentos" de

proteção social especial: de média e alta complexidade, bem como ações complementares, tendo como público alvo pessoas em situação de passagem pela cidade de Boa Vista/RR, brasileiros e/ou estrangeiros, em tratamento de saúde, situação de rua, pessoas com deficiência, rompimento de vínculos familiares, bem como as encaminhadas pela rede socioassistencial do SUAS/SUS e Sistema de Justiça.

3.3 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

I. Desenvolver ações de acolhimento em abrigo temporário, em ambiente seguro e com orientações da equipe multidisciplinar;

II. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão social;

III. Fortalecer valores que sustentem a cidadania crítica e responsável;

IV. Promover e executar ações de formação profissional, em áreas técnicas, artesanais e afins, com a defesa da igualdade de gênero, inclusão, empreendedorismo, valorização da qualidade de vida, com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário;

V. Coordenar debates e discussões de conscientização sobre a vida e o meio ambiente, por intermédio de programas, projetos, ações e serviços, para o desenvolvimento da qualidade de vida dos abrigados e da comunidade, sobretudo, os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social por fragilização e/ou rompimento de vínculos familiares;

VI. Orientar o abrigado (acolhido) no acesso às políticas públicas, para que efetivem os direitos sociais: à saúde, assistência social, alimentação, educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

3.4 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

3.4.1 - Fora informado que o horário de funcionamento da Direção do Abrigo Temporário Bom Samaritano (ATBS) é de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 17h:00m.

3.4.2 - Já as instalações do Abrigo Temporário Bom Samaritano (ATBS) tem seu período de funcionamento durante 24h por dia, todos os dias da semana.

3.5 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

O Plano de Ação descreve ações relacionadas a oferta de serviços de proteção social especial, de média e alta complexidade, ainda, ações complementares, apresentando os seguintes objetivos:

3.5.1 Objetivo Geral: Promover ações de Assistência Social por meio da oferta de serviços de acolhimento em abrigo transitório (temporário), relacionados a serviços de proteção social especial, de média e alta complexidade, para pessoas em trânsito na cidade de Boa Vista/RR, brasileiros e/ou estrangeiros, seja: por tratamento de saúde, situação de rua, pessoas com deficiência, rompimento de vínculos familiares, bem como as encaminhadas pela rede socioassistencial do SUAS/SUS e Sistema de Justiça.

3.5.2 Objetivo Específico:

3.5.2.1 Fornecer alojamento e refeições, a pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 60 (sessenta) anos;

3.5.2.2 Promover e executar ações de formação, em áreas técnicas, artesanais e afins, com defesa da igualdade de gênero, inclusão, empreendedorismo e valorização da qualidade de vida;

3.5.2.3 Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

3.5.2.4 Priorizar o atendimento das necessidades básicas dos abrigados, tais como: acolhimento, alimentação, higiene pessoal, acompanhamento e encaminhamento

para outras políticas públicas;

3.5.2.5 Orientar o abrigado (acolhido) para o acesso as políticas públicas que efetivam os direitos sociais;

4. PLANO DE AÇÃO 2022:

4.1 RECURSOS FINANCEIROS:

Para se manter financeiramente, o Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS) conta com doações e recursos advindos, especialmente:

4.1.1 Provenientes da contribuição de parceiros, bem como de doações de pessoas físicas.

4.2 INFRAESTRUTURA:

A infraestrutura para o funcionamento do Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS) em Boa Vista/RR é constituída por uma sede cedida. Tal estrutura é constituída por:

4.2.1 – 03 (três) Quartos;

4.2.2 – 01 (uma) Sala de reuniões;

4.2.3 – 01 (um) Escritório;

4.2.4 – 01 (uma) Cozinha;

4.2.5 – 01 (uma) Dispensa;

4.2.6 – 03 (três) Banheiros;

4.2.7 – 01 (uma) Área de convivência;

4.3 PÚBLICO ALVO:

Pessoas em trânsito pela cidade de Boa Vista/RR, de 18 (dezoito) a 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, brasileiros e/ou estrangeiros, seja: por tratamento de saúde, situação de rua, pessoas com deficiência, rompimento de vínculos familiares, bem como as encaminhadas pela rede socioassistencial do SUAS/SUS e Sistema de Justiça.

4.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Durante o ano de 2022, deverão ser atendidas de forma temporária pelo ATBS até 06 (seis) abrigados por um período de até 03 (três) meses, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) pessoas acolhidas anualmente.

4.5 RECURSOS HUMANOS:

O Relatório de Atividades e Plano de Ações 2021/2022 apresentam o quantitativo de profissionais e recursos humanos que atuam no apoio ao desenvolvimento das ações sociais do Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS), a saber:

Nº	TIPO	CARGA HORÁRIA	REGIME
01.	Coordenador	40h	Voluntário
02.	Assistentes Sociais	10h	Voluntário
02.	Técnicas de Enfermagem	10h	Voluntário
01.	Assistente Administrativo	20h	Voluntário
04.	Colaboradores	20h	Voluntário

4.6 TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO:

De acordo com o Relatório de Atividades do ano de 2021 e do Plano de Ação 2022, o Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS) informou ter ofertado as seguintes atividades socioassistenciais, a saber:

4.6.1 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO TRANSITÓRIO BOM SAMARITANO)

Os serviços de acolhimento institucional ocorrem de forma temporária, de modo a promover ações de Assistência Social, por meio do desenvolvimento de serviços de

acolhimento em abrigo temporário, na modalidade Casa de Passagem. Nesse sentido, o ATBS oferta atividades de proteção social especial, de média e alta complexidade, para pessoas em trânsito na cidade de Boa Vista/RR, brasileiros e/ou estrangeiros, seja: por tratamento de saúde, situação de rua, pessoas com deficiência, rompimento de vínculos familiares, bem como as encaminhadas pela rede socioassistencial do SUAS/SUS e Sistema de Justiça. O público alvo prioritário dos serviços são usuários institucionalizados no abrigo em razão de não possuírem familiares no estado de Roraima, ou ainda, em razão da insuficiência de recursos dos familiares para o cuidado e dignidade da pessoa com deficiência, idosos, estrangeiros, pessoas em situação de rua que demanda proteção social. Sobre este aspecto, importa considerar que o ATBS realiza Abordagem Social nos casos em que se faz necessário o deslocamento de equipe para identificação e resgate de usuários com direitos sociais violados e que necessitam de acolhimento na instituição. Desta forma, uma vez institucionalizado, o usuário passa por uma triagem com assistente social, onde são identificadas as necessidades quanto a realização de atendimentos de encaminhamento e contrarreferenciamento, tanto para à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como para o Sistema Único de Saúde (SUS) e Delegacias Especializadas.

4.6.1.1 Atividades e dinâmicas com grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, com envolvimento dos usuários em situação de abrigamento no ATBS.

4.6.2 – AÇÕES COMPLEMENTARES

Ainda, além das atividades de proteção social especial - de média e alta complexidade, foram realizadas o quantitativo 36.212 (trinta e seis mil e duzentos e doze) ações sociais para pessoas atendidas pela instituição (pessoas e famílias), desenvolvidos durante o ano de 2021, tais como:

4.6.2.1 Doação de 53.101 (cinquenta e três mil e cento e um) quilos de alimentos, entre hortifrutí e alimentos não perecíveis.

4.6.2.2 Doações de 150 (cento e cinquenta) peças de roupas e cobertores;

4.6.2.3 Oficina de sabão líquido e em pedra;

4.6.2.4 Oficina de sabonete artesanal;

4.6.2.5 Oficina de flores em EVA;

4.6.2.6 Oficina de manipulação e aproveitamento de alimentos;

4.6.2.7 Palestra com casais sobre relação conjugal e familiar;

4.6.2.8 Oficina de culinária (comidas típicas brasileiras);

4.6.2.9 Palestra sobre o Dia dos Pais;

4.6.2.10 Palestra sobre Setembro Amarelo;

4.6.2.11 Palestra sobre Outubro Rosa;

4.6.2.12 Palestra sobre Novembro Azul;

4.6.2.13 Oficina de Salgados e bolos;

4.6.2.14 Atividades sociais e comunitárias: ações sociais com crianças, com distribuição de brinquedos e lanches;

4.7 ABRANGENCIA TERRITORIAL:

Todos os bairros e zona rural do município de Boa Vista/RR.

4.8 PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

A Coordenação do ATBS adota a escuta dos acolhidos como a principal forma de participação dos usuários na instituição, mostrando-se essencial para garantir a quali-

dade do trabalho, pois possibilita reflexões periódicas sobre os atendimentos, visando promover mudanças significativas para a superação das dificuldades, a partir da satisfação dos usuários com o serviço.

4.9 PARCERIAS:

Entre os principais parceiros da ATBS, estão:

4.9.1 Visão Mundial;

4.9.2 Legião da Boa Vontade (LBV);

4.9.3 Roraima Energia;

4.9.4 Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB);

4.9.5 SESC/RR;

4.9.6 Programa Mesa Brasil (PMB).

5. VISITA TÉCNICA:

No dia 06/10/2022, às 09h00min, foi realizada a visita técnica pelos Conselheiros do CMAS-BV Lauro José de Albuquerque Prestes e Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda à Instituição Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS), com o intuito de conhecer a instituição e dialogar com os responsáveis sobre as ações e atendimentos realizados no período do ano 2021/2022.

Ao chegarmos a instituição, fomos recepcionados pela Sra. Juracy Noronha de Araújo, ocasião em que foram apresentados os Conselheiros do CMAS, Lauro José de Albuquerque Prestes e Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda, bem como informamos o motivo da visita à entidade.

A Sra. Juracy nos apresentou à instituição ATBS, bem como descreveu as ações e atividades de proteção social especial: de média e alta complexidade, ainda, as ações complementares desenvolvidas pela entidade. Relatou, ainda, que a demanda por esta modalidade de atendimento tem aumentado na cidade de Boa Vista, ocasião em que tem buscado apoio e assessoria técnica, de modo que possa ampliar a capacidade de atendimento do abrigo temporário.

6. VOTO DO RELATOR

Após análise da documentação apresentada pela instituição (Relatório de Atividades 2021 e Plano de Ação 2022) e da visita técnica realizada pelos Conselheiros do CMAS/BV, ocorrida no dia 06/10/2022, evidenciamos que a entidade ATBS cumpre com a finalidade da oferta de ações sociais de assistência social de proteção social especial, porém, caracterizando-se como instituição de "atendimento" e não de "defesa e garantia de direitos", tal como preconiza a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a Resolução Nº 109, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a partir do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Portanto, à Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social - CTPNAS vota pelo DEFERIMENTO de inscrição da entidade Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS) neste conselho de Assistência Social.

7. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS TÉCNICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes
Conselheira – Maiane Sousa Silva
Conselheira – Vanessa Thaynara Prato Labis
Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição

Conselheira – Edna dos Santos Sousa
Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza
Conselheira – Juracy Noronha de Araújo
Conselheiro – Lauro José de Albuquerque Prestes
Conselheiro – Joao Kennedy da Silva Pinto
Conselheira – Catarina Figueiredo Crisóstomo

8. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, deliberou por APROVAR, o PARECER Nº 021 da Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social – CTPNAS, referente ao Pedido de Inscrição do Abrigo Transitório Bom Samaritano (ATBS), como entidade de "Atendimento", junto a este Conselho.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2022.

CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza
LFC – Maria Christina do Nascimento
SITRAM – Lauro José de Albuquerque Prestes
IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior
AGMAL – João Kennedy da Silva Pinto
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis
SMEC – Maria de Nazaré da Silva Nunes
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE

PORTARIA N.º 015/2022/PROCON/AT/PROCON

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto n.º 2.181/1997, e considerando o Processo Administrativo nº 012856/2022 – SEDC, decorrente de Pregão Eletrônico nº 0111/2022/PMBV,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora EDINEUSA SOUSA FRANÇA - Servidora Estatutária, Matrícula n.º 26.751, como representante da Administração responsável pela coordenação, denominada GESTORA DO CONTRATO nº 0706/2022/SEDC, conforme dispõe o Manual de Normas e Procedimentos 2016, a Orientação Técnica nº 05/2016/CGM, publicado no D.O.M. n.º 4106 de 22.02.2016;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 14 de outubro de 2022.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE

PORTARIA N.º 016/2022/PROCON/AT/PROCON

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto n.º 2.181/1997, e considerando o Processo Administrativo nº 012856/2022 – SEDC, decorrente de Pregão Eletrônico nº 0111/2022/PMBV,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar FELIPPE DA SILVA LEAL - Servidor Estatutário, Matrícula n.º 130409, como Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 0706/2022/SEDC, para acompanhamento da contratação referente a prestação de serviços de Produção, Reprodução e Digitalização de documentos em regime de comodato, conforme especificação no presente Termo de Referência do Processo N.º 012856/2022/SEDC, Pregão Eletrônico n.º 0111/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 14 de outubro de 2022.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 012856/2022 – SEDC

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 0706/PROCON/
AT/2022/SEDC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 111/2022/
SMAG/PMBV

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO, E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM REGIME DE COMODATO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO PAPEL A4, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, TONER, KIT DE MANUTENÇÃO E KIT DE LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, correspondente ao lote I.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 25.972,80 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao LOTE I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da SEDC: Unidade Orçamentária: 03 02, Funcional Programática: 04.122.0008.2.014; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, no valor de R\$ 25.972,80 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

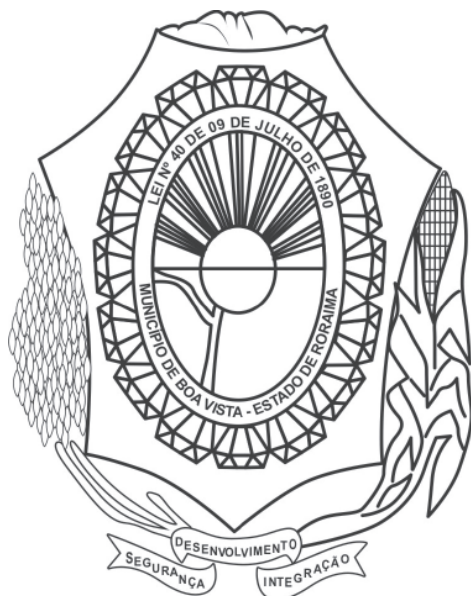
CONTRATADA: CTIS TECNOLOGIA LTDA

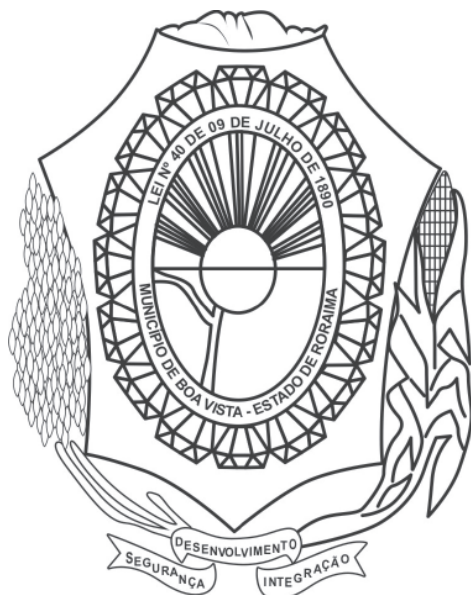
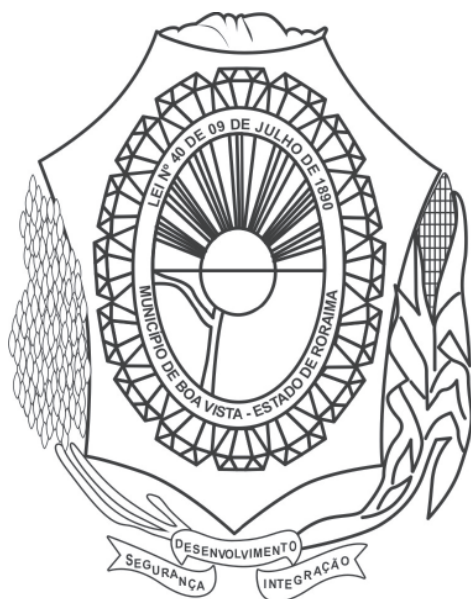
ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela contratante, e o Senhor JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, pela contratada.

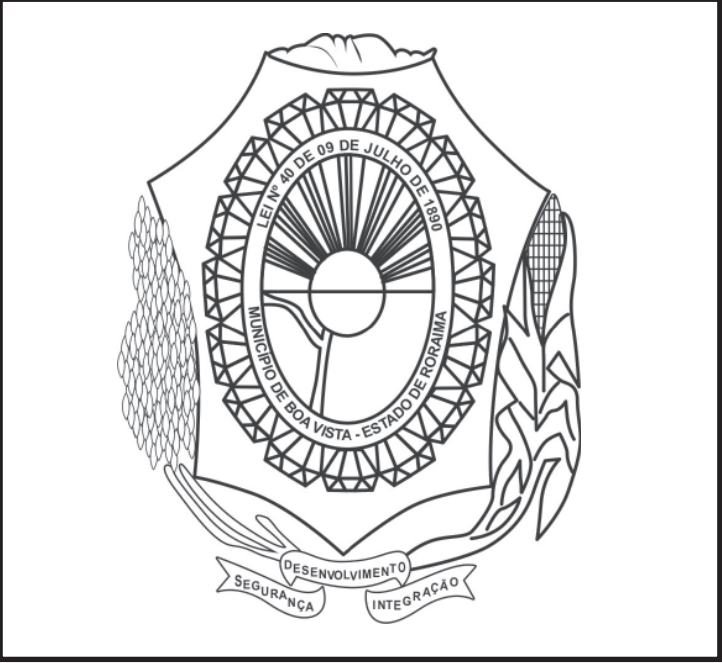
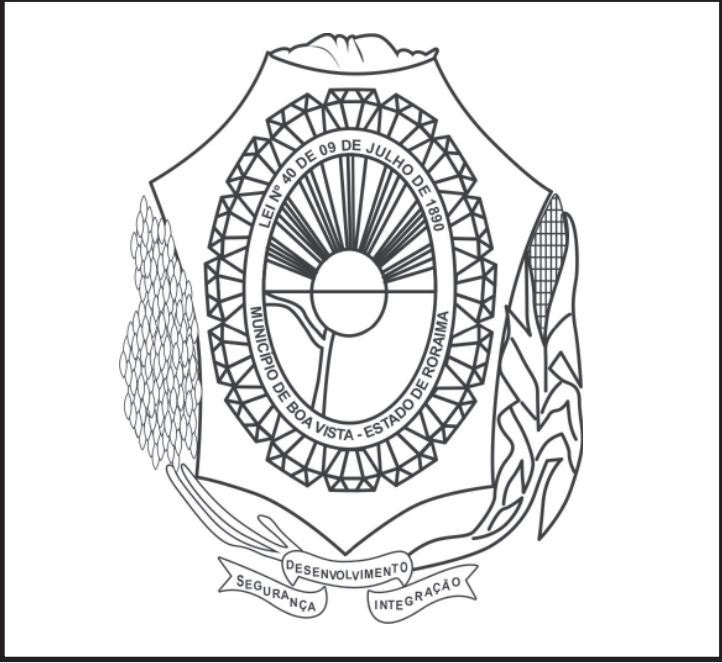
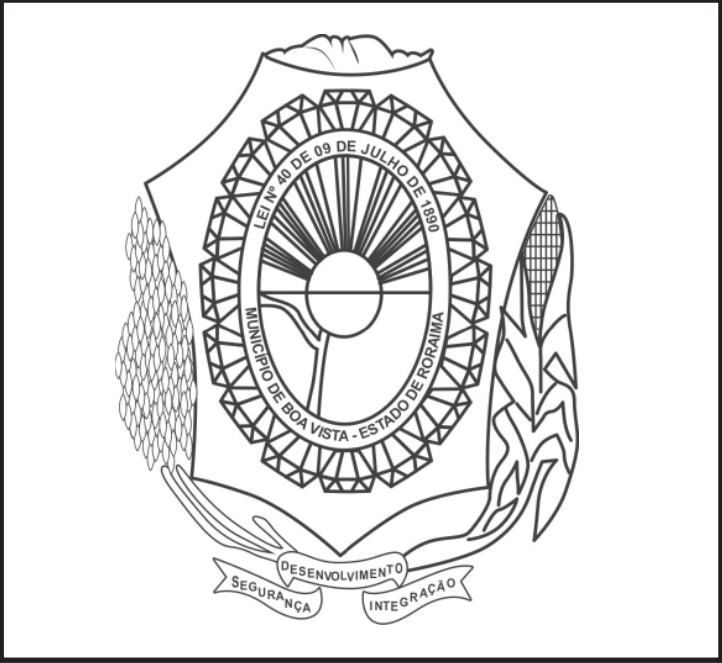
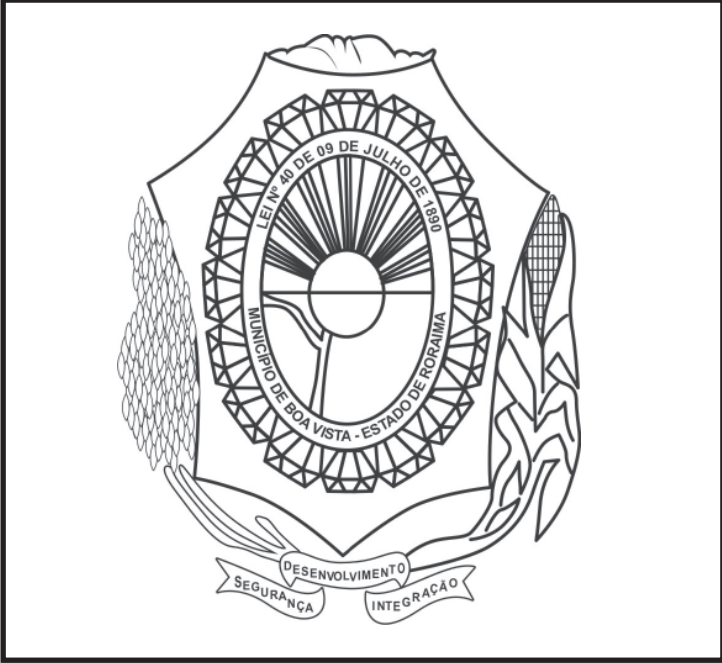
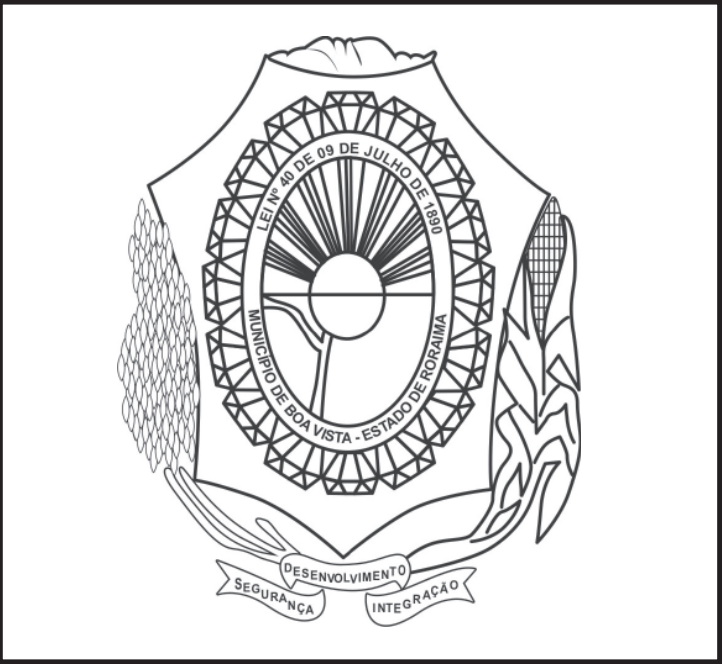
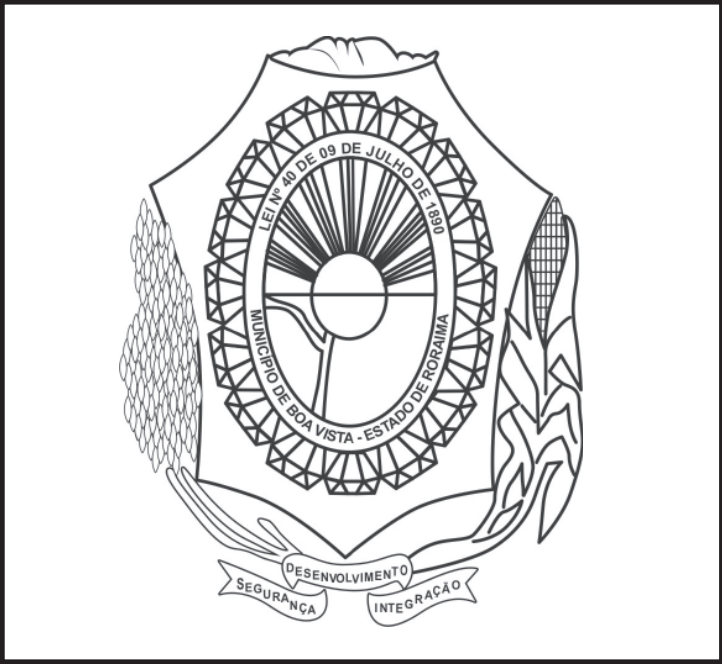
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura respectiva publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM.

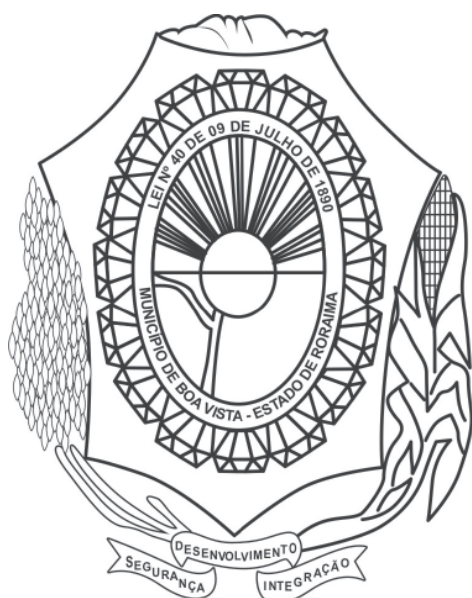
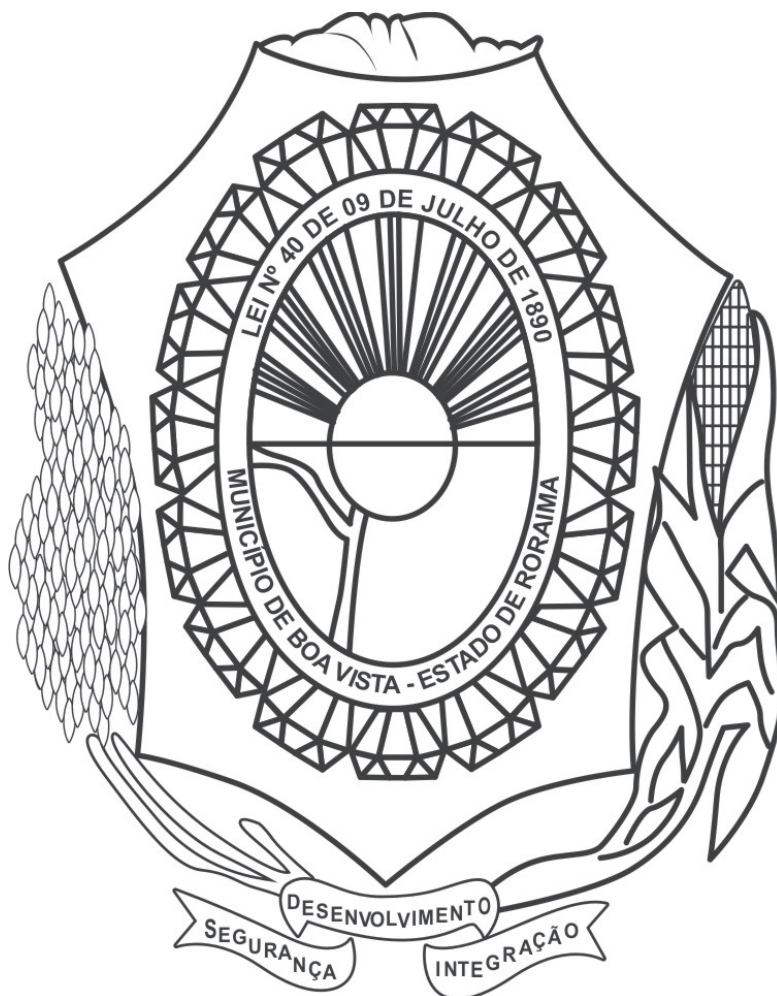
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.